



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Conselho Superior do IFMG  
Comissão Especial do Conselho Superior

Comunicado N° 9/2023/COMISSÃO ESPECIAL CONSUP/CONSUP/IFMG

Belo Horizonte, 20 de abril de 2023.

**A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR**, constituída pela Resolução n° 14 do Conselho Superior do Instituto Federal de Minas Gerais, de 06 de abril de 2023, com fundamento no Decreto n° 6.986/2009, considerando o Comunicado N° 8/2023/COMISSÃO ESPECIAL CONSUP/CONSUP/IFMG que retificou a homologação do registro das candidaturas que atenderam ao disposto nos artigos 5° e 6° da referida Resolução, para excluir o discente Diego Rodrigues Vieira, do segmento discente do *Campus* Avançado Arcos, Registro Acadêmico 0074305, por não ter dezesseis anos completos, e considerando que as candidaturas homologadas para as Comissões Eleitorais Locais em diversos *campi* não preencheram o número previsto de membros titulares (três por segmento), e ainda, considerando os princípios constitucionais da ECONOMICIDADE e EFICIÊNCIA na administração pública, retificamos o Comunicado N° 6/2023/COMISSÃO ESPECIAL CONSUP/CONSUP/IFMG especificamente em relação a situação do *Campus* Avançado Arcos, e divulgamos a toda comunidade do IFMG que:

1. N o ***Campus Avançado de Arcos*** haverá eleição apenas para o segmento Docente. Os três candidatos inscritos para o segmento Discente, assim como os três candidatos para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares.
2. N o ***Campus Bambuí*** haverá eleição para os segmentos Discente, Docente e Técnico Administrativo.
3. No ***Campus Betim*** haverá eleição para os segmentos Discente, Docente e Técnico Administrativo.
4. No ***Campus Congonhas*** haverá eleição apenas para o segmento Docente e Técnico Administrativo. Os dois candidatos inscritos para o segmento Discente tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares, cabendo ao Diretor-Geral do *Campus* a indicação do membro faltante, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial n° 1/2023.
5. No ***Campus Avançado de Conselheiro Lafaiete*** não haverá eleição para nenhum dos segmentos. Os candidatos inscritos que tiveram suas candidaturas homologadas farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. Todos os segmentos tiveram três candidatos cada um.
6. N o ***Campus Formiga*** haverá eleição apenas para os segmentos Discente e Docente. Os três candidatos inscritos para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares.
7. N o ***Campus Governador Valadares*** haverá eleição apenas para o segmento Discente. Os três candidatos inscritos para o segmento Docente, assim como os três candidatos que se inscreveram para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares.

8. N o **Campus Ibirité** haverá eleição apenas para os segmentos Discente e Docente. Os dois candidatos inscritos para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares, cabendo ao Diretor-Geral do *Campus* a indicação do membro faltante, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
9. No **Campus Avançado Ipatinga** não haverá eleição para nenhum dos segmentos. Os candidatos inscritos que tiveram suas candidaturas homologadas farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. O segmento Discente não teve candidaturas. Tanto o segmento Docente como o segmento Técnico Administrativo tiveram uma candidatura cada um. Caberá, portanto, ao Diretor do *Campus* a indicação dos membros faltantes, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
10. N o **Campus Avançado Itabirito** haverá eleição apenas para o segmento Discente. O único candidato inscrito para o segmento Docente, assim como o único candidato que se inscreveu para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. Caberá, portanto, ao Diretor do *Campus* a indicação dos membros faltantes, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
11. N o **Campus Ouro Branco** haverá eleição apenas para os segmentos Discente e Técnico Administrativo. A única candidata inscrita para o segmento Docente teve a sua candidatura homologada e fará parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titular, cabendo ao Diretor-Geral do *Campus* a indicação dos membros faltantes, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
12. No **Campus Ouro Preto** haverá eleição apenas para os segmentos Discente e Docente. Os dois candidatos inscritos para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares, cabendo ao Diretor-Geral do *Campus* a indicação do membro faltante, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
13. No **Campus Avançado Piumhi** não haverá eleição para nenhum dos segmentos. Os candidatos inscritos tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. Tanto o segmento Discente quanto o segmento Docente tiveram três candidaturas cada um; o segmento Técnico Administrativo teve dois inscritos, cabendo ao Diretor do *Campus* a indicação do membro faltante, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
14. No **Campus Avançado Ponte Nova** não haverá eleição para nenhum dos segmentos. Os candidatos inscritos tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. O segmento Discente teve duas candidaturas; o segmento Docente teve três candidaturas e para o segmento Técnico Administrativo não houve inscritos. Caberá, portanto, ao Diretor do *Campus* a indicação dos membros faltantes, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
15. Na **Reitoria** não haverá eleição para o segmento Técnico-Administrativo. Os três candidatos inscritos tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral Local da Reitoria.
16. No **Campus Ribeirão das Neves** haverá eleição apenas para os segmentos Discente e Docente. Os três candidatos inscritos para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares.
17. N o **Campus Sabará** não haverá eleição para nenhum dos segmentos. Os candidatos inscritos tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. Tanto o segmento Discente, quanto o segmento Docente tiveram duas candidaturas cada um; o segmentos Técnico Administrativo teve três candidaturas. Caberá, portanto, ao Diretor-Geral do *Campus* a indicação dos membros faltantes, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
18. No **Campus Santa Luzia** haverá eleição somente para o segmento Discente. O segmento Docente

teve três candidaturas homologadas e segmento Técnico Administrativo teve uma candidatura homologada, os quais farão parte da Comissão Eleitoral do Campus na condição de titulares. Caberá, portanto, ao Diretor-Geral do *Campus* a indicação dos membros faltantes, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.

19. No ***Campus São João Evangelista*** haverá eleição para os segmentos Discente, Docente e Técnico Administrativo.

**Quadro resumo das eleições para as Comissões Eleitorais Locais:**

<b>Campus</b>	<b>Eleição para Discente</b>	<b>Eleição para Docente</b>	<b>Eleição para TAE</b>
Arcos	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Bambuí	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
Betim	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
Congonhas	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
Conselheiro Lafaiete	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
Formiga	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Governador Valadares	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
Ibirité	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Ipatinga	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
Itabirito	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
Ouro Branco	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>
Ouro Preto	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Piumhi	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
Ponte Nova	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
Reitoria	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
Ribeirão das Neves	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Sabará	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
Santa Luzia	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
São João Evangelista	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>

**Publique-se.**



Documento assinado eletronicamente por **Nelis Aparecido da Silva**, **Membro da Comissão**, em 20/04/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Castro Faria**, **Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**, **Membro da Comissão**, em 20/04/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Fioravante da Silva**, **Membro da Comissão**, em 20/04/2023, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Diego Zimmermann dos Santos**, **Membro da Comissão**, em 20/04/2023, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Milagres de Araujo**, **Presidente da Comissão**, em 20/04/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1528630** e o código CRC **DBDAE737**.

---

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

23208.001335/2023-19

1528630v3